

SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A.

CNPJ nº 52.724.287/0001-04

NIRE: 3530062589-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 1º de outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Ao 1º dia do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede da SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A., sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ sob o nº 52.724.287/0001-04, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, conjunto 41, Itaim Bibi, CEP 04534-004, São Paulo, Estado de São Paulo (“**Companhia**”).

2. **Mesa:** BERNARDO MASCARENHAS AZEVEDO FONTES - Presidente; e LEONCIO DE BARROS PENIDO PEREZ - Secretário.

3. **Convocação e Presença:** Verificado o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei nº 6.404/76**”).

4. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) conversão da totalidade das 3.000 (três mil) ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial; (ii) redução de capital da Companhia no valor de R\$ 5.000.000,20 (cinco milhões de reais e vinte centavos), com cancelamento de 2.800 (duas mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que não foram integralizadas pelos acionistas; (iii) aprovação das alterações a serem implementadas no Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações tomadas na assembleia; e (iv) autorização para a Diretoria praticar os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na assembleia.

5. **Deliberações:**

5.1. Após o exame das matérias da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem reservas, deliberaram:

(i) **aprovar** a conversão da totalidade das 3.000 (três mil) ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada ação preferencial. Com a conversão aprovada, o capital social da Companhia passará a ser dividido unicamente em ações ordinárias e todas as ações de emissão da Companhia atribuirão iguais direitos a seus titulares. Os titulares de ações ordinárias poderão ter sua participação no capital votante diluída em razão da conversão, não havendo qualquer alteração dos direitos hoje existentes para os titulares de ações ordinárias;

(ii) ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.000.000,20 (cinco milhões de reais e vinte centavos) por ser excessivo em relação às suas atividades, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76 (“Redução de Capital”). A Redução de Capital será consumada mediante o cancelamento de 2.800 (duas mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma desproporcional entre os acionistas, passando o capital social da Companhia de R\$ 15.000.001,00 (quinze milhões e um real), dividido em 12.000 (doze mil) ações para R\$ 10.000.000,80 (dez milhões de reais e oitenta centavos), dividido em 9.200 (nove mil e duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da Lei nº 6.404/76, a eficácia da presente Redução de Capital perante terceiros se verificará após, cumulativamente: (a) a publicação da presente ata no SPED, conforme autorizado pelo artigo 294, III da Lei nº 6.404/76; e (b) o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, por eventuais credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores eventualmente devidos a tais credores;

(iii) aprovar o Estatuto Social da Companhia, conforme consta do **Anexo I** desta Ata, refletindo as deliberações tomadas na presente assembleia; e

(iv) aprovar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

6. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e aprovada por todos, conforme assinaturas em livro próprio. A presença das assinaturas dos acionistas foi dispensada para a publicação desta ata. As partes declaram que o presente documento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas eletrônicas feitas em plataforma digital, nos termos do art. 10, parágrafo 2º MP nº 2.200-2/2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

BERNARDO MASCARENHAS AZEVEDO FONTES

Presidente

LEONCIO DE BARROS PENIDO PEREZ

Secretário

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL

SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A.

CNPJ nº 52.724.287/0001-04

NIRE: 3530062589-7

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 2024.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia denomina-se SPECIAL SITUATIONS GROUP CAPITAL MANAGEMENT S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, conjunto 41, Itaim Bibi, CEP 04534-010, São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia pode abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Art. 3º A Companhia tem por objeto a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Art. 4º A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 10.000.000,80 (dez milhões de reais e oitenta centavos), dividido em 9.200 (nove mil e duzentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações resultantes da emissão para aumento de capital. Esse direito deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovar o aumento.

Art. 7º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Art. 8º O capital social poderá ser aumentado mediante a emissão de ações ordinárias ou preferencias, com criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, nos termos do art. 136, I, LSA.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 A assembleia geral será convocada nos termos da Lei, sendo a assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará, dentre os presentes, o Secretário dos trabalhos.

Art. 11 As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por acionistas representantes da maioria absoluta das ações com direito a voto para as matérias que estiverem em conformidade com o previsto em Acordo de Acionistas ou em Acordo de Investimento arquivados na sede da Companhia, sendo o quórum elevado para a totalidade para os assuntos que contrariem as disposições desses instrumentos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 12. A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

SEÇÃO ÚNICA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor, acionistas ou não, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria Executiva deverão assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registros de Atas da Diretoria ou assinatura do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo Segundo. O mandato do Diretor terá duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição, ficando dispensado de prestar caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em quaisquer casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Art. 14. A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, o Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

Art. 15. Todos os atos que criem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinado pelo Diretor ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único. A Companhia poderá constituir procuradores por meio de mandatos sempre assinados pelo Diretor, os quais serão outorgados por tempo determinado e fins específicos, salvo os que contemplarem os poderes da clausula *ad judicium*, os quais poderão ser exercidos isoladamente pelos procuradores.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Art. 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Art. 18. Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Art. 19. O lucro líquido, após as deduções indicadas no artigo anterior, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas; e (iii) importância

necessária para a formação de Reserva de Lucros, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria e aprovação dos Acionistas.

Parágrafo Único. O saldo, se houver, será distribuído, a título de lucros, aos acionistas, conforme deliberação dos sócios detentores da maioria das ações com direito a voto.

Art. 20. Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

Art. 21. A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada pela Assembleia Geral, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei das S.A. A Companhia poderá, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 22. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO VII TRANSFORMAÇÃO

Art. 23. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, ser transformada em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, mediante deliberação tomada por 95% (noventa e cinco por cento) dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Quaisquer comunicados, notificações e/ou comunicações referentes aos termos estabelecidos por este Estatuto Social deverão ser feitos por *e-mail*. Caso esse meio de comunicação esteja temporariamente indisponível, quaisquer comunicados, notificações e/ou comunicações referentes aos termos estabelecidos por este Estatuto Social deverão ser feitos por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo Único. Os comunicados, notificações e/ou comunicações tratados pelo presente capítulo deverão ser considerados entregues na data constante do protocolo eletrônico do e-mail enviado. Caso seja feito uso de quaisquer outros meios de comunicação, desde que expressamente previstos neste Estatuto, os comunicados, notificações e/ou comunicações deverão ser considerados entregues na data constante de seus protocolos de recebimento ou na data e hora em que a carta for recebida.

Art. 26. A Companhia deverá observar os acordos arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos, sem prejuízo das demais disposições da Lei nº 6.404/76.

Art. 27. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Art. 28. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

* * *

20241001 - AGE - Redução de KS e Conversão PNs (v. Junta).docx

Documento número #cac29e4c-6e26-4a25-9087-d52703e6c4f4

Hash do documento original (SHA256): cac6f66b4c10ae524b859f129f39d1093a0038a6dd8a86ff7da7fabec51d6f13

Hash do PAdES (SHA256): 7a86ad0af22a0546602e1b65aff7fc49499fcb25db16a5e3911eb9eedb72ef1d

Assinaturas

✓ **Leoncio de Barros Penido Perez**

CPF: 444.700.578-60

Assinou como secretário(a) em 15 out 2024 às 18:02:24

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jul 2025

✓ **Bernardo Mascarenhas Azevedo Fontes**

CPF: 141.854.437-06

Assinou como presidente em 15 out 2024 às 19:05:22

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 ago 2027

Log

- 15 out 2024, 17:41:28 Operador com email leoncio@ssgcapital.com.br na Conta 95b5ae09-1ec3-4718-992d-c1f5faca02f4 criou este documento número cac29e4c-6e26-4a25-9087-d52703e6c4f4. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2024 (17:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2024, 17:41:48 Operador com email leoncio@ssgcapital.com.br na Conta 95b5ae09-1ec3-4718-992d-c1f5faca02f4 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@ssgcapital.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo Mascarenhas Azevedo Fontes e CPF 141.854.437-06.
- 15 out 2024, 17:41:48 Operador com email leoncio@ssgcapital.com.br na Conta 95b5ae09-1ec3-4718-992d-c1f5faca02f4 adicionou à Lista de Assinatura: leoncio@ssgcapital.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leoncio de Barros Penido Perez e CPF 444.700.578-60.
- 15 out 2024, 18:02:24 Leoncio de Barros Penido Perez assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 444.700.578-60. IP: 177.145.82.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1023.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 15 out 2024, 19:05:22 Bernardo Mascarenhas Azevedo Fontes assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cnpj. CPF informado: 141.854.437-06. IP: 177.145.82.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1023.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2024, 19:05:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cac29e4c-6e26-4a25-9087-d52703e6c4f4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cac29e4c-6e26-4a25-9087-d52703e6c4f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.